



**Conselho Internacional do Café**

114.<sup>a</sup> sessão  
2 – 6 março 2015  
Londres, Reino Unido

**Resolução 455**

APROVADA NA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA,  
EM 5 DE MARÇO DE 2015

**RESTAURAÇÃO DOS DIREITOS DE VOTO DA SERRA LEOA**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que, nos termos do parágrafo 2 do artigo 21 do Acordo Internacional do Café de 2007, se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões de comitês especializados serão suspensos até que sua contribuição seja paga integralmente. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida, tal Membro não será privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe correspondam em virtude do presente Acordo;

Que, em 23 de fevereiro de 2015, a Serra Leoa devia contribuições relativas ao exercício financeiro de 2014/15 e anteriores no montante de £12.824;

Que a Serra Leoa continuou a reduzir suas contribuições em atraso e apresentou proposta no sentido de reescalonar o pagamento de que ainda deve, como indicado no documento [FA-101/15](#) (em anexo); e

Que, em reconhecimento do empenho da Serra Leoa em pagar suas contribuições em atraso de acordo com o esquema de parcelas indicado no documento [FA-101/15](#), julga-se apropriado restaurar seus direitos de voto,

RESOLVE:

1. Permitir que a Serra Leoa pague suas contribuições em atraso ao Orçamento Administrativo do exercício financeiro de 2014/15 e anteriores em duas parcelas de £6.412 cada uma, a serem pagas em março de 2016 e março de 2017.
2. Restaurar, com efeito imediato, os direitos de voto da Serra Leoa enquanto o plano de pagamento acima estiver sendo observado e suas futuras contribuições estiverem sendo pagas segundo as disposições do artigo 21 do Acordo de 2007.
3. Que a presente Resolução não deverá constituir precedente com respeito à dispensa de obrigações relativas a contribuições segundo as disposições do artigo 21 do Acordo de 2007.
4. Solicitar ao Diretor-Executivo que mantenha o Comitê de Finanças e Administração informado acerca da observância, pela Serra Leoa, da obrigação que lhe é imposta em virtude das disposições do parágrafo 1 da presente Resolução.



Comitê de Finanças e Administração  
16.<sup>a</sup> reunião  
2 março 2015  
Londres, Reino Unido

**Serra Leoa**

**Pagamento de contribuições em atraso ao  
Orçamento Administrativo**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

### **Antecedentes**

1. Como indica o documento sobre a situação das contribuições por saldar que afetam os direitos de voto (documento ICC-114-1), em 23 de fevereiro de 2015 Serra Leoa devia uma parcela de £3.998 de sua contribuição ao Orçamento Administrativo do ano cafeeiro de 2013/14. Com a contribuição do ano cafeeiro corrente (2014/15), de £8.826, o total do saldo devedor do país sobe para £12.824.
2. A Serra Leoa informou ao Diretor-Executivo que problemas com o pagamento das contribuições exigíveis surgiram devido a dificuldades financeiras nos últimos anos. O país, porém, tem feito grandes esforços para reduzir seus atrasados, tendo pago £23.975 até o momento em 2014/15. Com isso, a Serra Leoa reduziu seu saldo devedor de £27.973 em 30 de setembro de 2014 para £3.998 atualmente.
3. A Junta de Monitoramento de Produtos Agrícolas da Serra Leoa apresentou uma solicitação datada de 16 de fevereiro de 2015 no sentido de saldar sua dívida em duas parcelas anuais. No Anexo reproduz-se o texto da mesma. O primeiro pagamento, de £6.412, seria feito em março de 2016, e o pagamento final, de £6.412, em março de 2017. Ao mesmo tempo, as contribuições relativas a 2015/16 e 2016/17 seriam mantidas em dia.

### **Ação**

Solicita-se ao Comitê que aprecie se esta proposta é aceitável como método para saldar as contribuições em atraso da Serra Leoa, e que formule uma recomendação ao Conselho relativa aos votos da Serra Leoa, em vista dos esforços do país para pagar suas contribuições pendentes.

**JUNTA DE MONITORAMENTO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS**

16 de fevereiro de 2015

Ilustríssimo Senhor  
David Moorhouse  
Chefe de Finanças e Administração  
Organização Internacional do Café  
22 Berners Street  
Londres W1T 3DD  
Reino Unido

Prezado Senhor,

**Proposta para o pagamento de contribuições em atraso**

Agradecemos sua cooperação com respeito à liquidação dos atrasados da Serra Leoa na OIC.

Com referência a sua carta de 10 de fevereiro de 2015, a proposta de pagamento que desejamos fazer é a seguinte:

Março de 2016 – £6.412

Março de 2017 – £6.412

Como o Senhor notou corretamente, a contribuição de 2015/16, de £8.826, será paga em setembro de 2015, e a primeira parcela dos atrasados, de £6.412, será paga em março de 2016.

O mesmo se aplica à contribuição de 2016/17, que ainda não foi calculada, mas, uma vez o valor tenha sido determinado, esperamos pagá-la em setembro de 2016. O saldo das contribuições ainda devidas, de £6.412, será pago em março de 2017.

No entanto, prometemos que, à medida que a situação financeira da Junta de Monitoramento dos Produtos Agrícolas for melhorando, essas somas irão sendo pagas antes das datas propostas.

Contamos com sua cooperação habitual.

Atenciosamente,

a) Isatu Haja Kabba  
Diretor-Executivo Interino